



ESTADO DE GOIÁS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 102-JP, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.990.

Concede aumento salarial aos servidores municipais e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do Município de Formosa, Estado de Goiás, ativos e inativos, aumento salarial de 30% (trinta por cento), a partir de primeiro de novembro de 1.990.

Art. 2º - Ficam excluídos do aumento salarial constante do artigo anterior, os servidores que percebem salário mínimo.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a baixar decretos normalizando a aplicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de novembro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

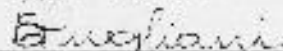
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1.990.

  
Jair Gomes de Paiva  
Prefeito Municipal.

Registrada às fls. do livro próprio.

Afixada no "placard" de publicidade.

Data supra



Evandina Gomes Pugliani  
Assessor de Gabinete.-